



1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 150

Autoriza o executivo municipal a alienar bens imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar observados os princípios de licitação, o bem móvel pertencente ao patrimônio da Prefeitura a seguir discriminado:

01 (hum) auto-caminhão, modelo basculante, marca Chevrolet Brasil, ano de fabricação 1968, motor nº 1821115. Chassis nº IBRO - 51208, placa nº BA-0001.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 06 de setembro de 1979.

HELIO GARCIA MARVILA  
Prefeito Municipal